



Município de Águas da Prata

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GAM – GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, torna público, para conhecimento geral, a **RETIFICAÇÃO**:

Onde se Lê:

3 – O credenciamento ficará aberto pelo período **de 2 (dois) meses**, e neste tempo, qualquer Instituição que se enquadre nas disposições do item 1 deste preâmbulo poderá fazê-lo, desde que apresente toda a documentação necessária à sua habilitação.

Leia-se

4 – O credenciamento ficará aberto pelo período **de 6 (dois) meses**, e neste tempo, qualquer Instituição que se enquadre nas disposições do item 1 deste preâmbulo poderá fazê-lo, desde que apresente toda a documentação necessária à sua habilitação.

Onde se Lê:

Anexo II

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Leia-se

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E REALINHAMENTO DE PREÇOS



Município de Águas da Prata

LEIA-SE

ANEXO II – CONTRATO nº XX/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

INCLUSÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ratificam-se as demais cláusulas.



Município de Águas da Prata

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GAM – GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
DATA DE INICIO DO CREDENCIAMENTO: 14/02/2024

PREÂMBULO

1 – **A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA/SP**, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público que realizará chamamento público para credenciamento com aceitação de preços, de instituições financeiras com atuação direta ou por via de representação, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guia de arrecadação municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências ou unidades de representação, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, Decreto nº. 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e em conformidade com o disposto neste Edital e princípios gerais aplicáveis à Administração Pública.

2 – O prazo para Credenciamento terá início partir das 12:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2024.

3- As instituições interessadas deverão encaminhar sua manifestação de interesse, acompanhada dos documentos de habilitação e Requerimento de Credenciamento (vide anexo I), pelas seguintes formas:

- a) Entrega pessoal no prédio da Prefeitura, com recibo de protocolo.
- b) Encaminhado pelos correios, com aviso de recebimento.

3.1- Endereço de entrega dos documentos: Av. WASHINGTON LUIZ Nº 485, Centro, Águas da Prata/SP, CEP 13890-000, aos cuidados do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.



Município de Águas da Prata

3.2- Os documentos exigidos para Habilitação deverão estar acondicionados em envelope pardo, devidamente lacrado e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Águas da Prata
Processo administrativo nº 003/2024
Edital de Credenciamento nº 002/2024
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

4 – O credenciamento ficará aberto pelo período de **(seis) meses**, e neste tempo, qualquer Instituição que se enquadre nas disposições do item 1 deste preâmbulo poderá fazê-lo, desde que apresente toda a documentação necessária à sua habilitação.

5 – Para fins deste Edital, denominar-se-á simplesmente como “INSTITUIÇÃO” todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, atuando de forma direta ou através de legítima representação, e que atendam dentro do padrão FEBRABAN com o OBJETO especificado neste Edital.

I – DO OBJETO

1 – Constitui objeto desde Edital o credenciamento de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para prestação de serviços de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guia de arrecadação municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências ou unidades de representação, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital e em seus anexos.

II – DO PREÇO E QUANTIDADE

1 – Pela execução dos serviços, o Município pagará às Instituições credenciadas, a tarifa abaixo relacionada correspondente aos tipos de documentos arrecadados, ficando facultado à Instituição Credenciada efetivar o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para Prefeitura, com relatório de descrição dos tipos de serviços prestados e as respectivas tarifas aplicadas.

| Descrição dos serviços | Valor | Quantidade |
|---|----------|------------|
| 1) Recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de Guichê) | R\$ 4,54 | 64.600 |
| 2) Recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de correspondente bancário, lotérica, etc.) | R\$ 3,55 | 64.600 |
| 3) Recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de autoatendimento-caixa eletrônico) | R\$ 2,50 | 64.600 |
| 4) Recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de Internet/Mobile) | R\$ 2,50 | 64.600 |



Município de Águas da Prata

| | | |
|--|-----------------|--------|
| 5) recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de conta corrente) | R\$ 3,47 | 64.600 |
| 6) Recebimento das guias de arrecadação municipal (por meio de gerenciador financeiro - pessoa jurídica) | R\$ 2,80 | 64.600 |

2 – A quantidade de 64.600 (sessenta e quatro mil e seiscentos) para cada item corresponde a perspectiva de recebimento possível, de acordo com a forma de pagamento a ser escolhida pelo município.

3 – A licitante interessada deverá apresentar entre os documentos de habilitação, **declaração específica dispondo o rol de recebimentos que pretende ser credenciada.**

III – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Podem participar deste Credenciamento todas as Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma de banco oficial, com atuação em todo Território Nacional que exerçam suas atividades de forma direta ou por via de representação, e que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

1.1 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

2 – As interessadas poderão protocolar inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do extrato do Edital de Credenciamento.

3 – Não poderão participar deste Credenciamento:

- a) Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal;
- b) Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- c) Instituições financeiras e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;
- d) Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a agência ou unidade local de serviços, ou o estabelecimento que atue como representante da proponente;
- e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- f) Instituições financeiras estrangeiras que não funcionem no País.

3.1 – Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.



Município de Águas da Prata

IV – DA HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e última alteração contratual devidamente registrada, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações e cooperativas, acompanhadas da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria ou documento equivalente;
- b) Prova de registro no caso de empresa individual, trazendo objeto social compatível com o objeto do credenciamento;
- c) Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;
- d) Decreto **de autorização**, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- e) Declaração **do Banco Central** de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial;
- f) **Indicação do representante** legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato;

2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Geral de Pessoas Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade de débitos estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade fiscal com tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



Município de Águas da Prata

- f) Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata;
- g) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (CRF);
- h) Certidão Negativa de Débito (**CND/INSS**) perante a Seguridade Social, sendo que se emitida conjuntamente com outros tributos da União, também será aceita;
- i) Comprovação do Cadastro junto à **FEBRABAN**.

2.1 – A Certidão Negativa de Débito relativa às contribuições previdenciárias (INSS) e a Fazenda Federal poderá ser apresentada unificada, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.1 – A qualificação econômica dar-se-á por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apresentação dos documentos;

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

b) Cópia do último balanço patrimonial que demonstre índice de liquidez igual ou superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido.

4 – DECLARAÇÕES

4.1 – ANEXO IV: Declaração de Habilitação

4.2 – ANEXO V: Declaração de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência

4.3 – ANEXO VI: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

4.4 – ANEXO VII: Declaração aceite da prestação de serviços objeto do edital nº X pelos preços fixados no item II

4.5 – ANEXO VIII: Declaração de atendimento ao disposto pelo inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - **que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18**



Município de Águas da Prata

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.6 – Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a exibição do original. Serão aceitas certidões positivas com efeitos negativos.

4.7 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a INSTITUIÇÃO aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

4.8 - A falsidade de qualquer das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

4.9 - O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

4.10 - Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

V – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

1 – A interessada deverá apresentar o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO conforme Anexo I, acompanhado dos documentos de habilitação mencionados no edital.

1.1– A solicitação de credenciamento deverá ser livre de emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

1.2 - O requerimento deverá ser entregue com os documentos de habilitação.

VI – DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

1 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação e Requerimento de Credenciamento, serão analisados pelos membros da Comissão de Licitação, em até 15 dias úteis, após a data de recebimento.

1.1 – Considerar-se-á como data de recebimento aquela que constar do protocolo ou do aviso de recebimento dos correios.

2 – Considerar-se-ão habilitadas as propostas que satisfizerem as exigências do edital, cujo resultado **será a Ata de Habilitação**, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata no endereço: www.aguasdaprata.sp.gov.br.

3 – Após publicada a ata de habilitação do credenciamento será firmado o Termo de Credenciamento.



Município de Águas da Prata

VII – DO PRAZO RECURSAL

- 1 – A Instituição e/ou empresa que for considerada inabilitada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação da **ata de habilitação**, para interpor recurso.
- 2 - Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.
- 3 – O recurso será julgado conforme determina a legislação em vigor e será divulgado seu resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site da Prefeitura.
- 4- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 2 - Até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser protocolada com data e hora certa, na Sede da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.
- 2- Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 03 (tres) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento.
- 3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site <https://www.aguasdaprata.sp.gov.br/compraslicitacoes.php>;
- 4 - Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Diário Oficial do Município;
- 5 - A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

IX –DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 1 - A Sr.^a Prefeita realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão de Licitação, devendo o Departamento de Licitação encaminhar cópia do termo de homologação para o **CREDCIADO**.



Município de Águas da Prata

X – HIPOTESES DE DESCRENCIAMENTO

1 – O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

1.1 - Pedido formalizado pelo credenciado;

1.1.1 - O pedido de descredenciamento de que trata o item 1.1, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

1.2 - perda das condições de habilitação do credenciado;

1.3 - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

1.4 - Nas hipóteses previstas dos itens 1.2. e 1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

1.4 - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

1.5 - Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

1.6 - Somente por motivo de economicidade, no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

XI – DAS GUIAS A SEREM GERADAS PELO MUNICÍPIO

| ITEM | UNIDADE /ESPECIFICAÇÕES |
|------|---|
| 01 | Guia de arrecadação de IPTU/Coleta de Lixo |
| 02 | Guia de arrecadação de ISS |
| 03 | Guia de arrecadação de ITBI |
| 04 | Guia de arrecadação de parcelamentos e acordos de débitos tributários inscritos em dívida ativa |
| 05 | Guia de arrecadação de parcelamentos e acordos de débitos tributários não inscritos em dívida ativa |
| 06 | Guia de arrecadação de Contribuição de Melhoria |
| 07 | Guia de arrecadação de Alvará de Localização e Funcionamento |
| 08 | Guia de arrecadação de Alvarás diversos |
| 09 | Guia de arrecadação de outras receitas tributárias e não tributárias |



Município de Águas da Prata

XII – DA ASSINATURA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1 – Após divulgação da lista de credenciados, a Credenciante poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2- A Credenciada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato;
- 3 - O prazo de que trata o item 2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 4 - A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela Administração Pública;
- 5 - A vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e pelo prazo de 60 (meses) meses.

XIII – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A Credenciada prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e **minuta do contrato** que faz parte integrante deste edital.

1.1 – É vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

2 – A prestação dos serviços de arrecadação, através de Guia de Arrecadação Municipal – GAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pela Instituição credenciada, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

3 – São obrigações da Instituição Credenciada:

- a) Receber tributos e demais receitas municipais somente através das guias de arrecadação municipal (GAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEFIN), que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do CONTRATO celebrado, cujo credenciamento poderá dar-se para os seguintes serviços:



Município de Águas da Prata

- Guichê de atendimento;
- Autoatendimento;
- Lotérico;
- Internet (home office e mobile banking), pessoa física e jurídica;
- Correspondente bancário;
- Débito automático em conta corrente;
- Gerenciador financeiro - pessoa jurídica;

b) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente contrato;

c) Apresentar à Contratante, no ato da assinatura do Contrato, meios necessários à implementação da prestação dos serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Município;

d) Comunicar formalmente à Contratante, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do Banco, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente contrato;

e) A informação recebida nas Guias de Arrecadação Municipal (GAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN;

f) A Credenciada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

g) Autenticar a Guia de Arrecadação Municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados por meio de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de autoatendimento a autenticação será eletrônica;

h) Manter as Guias de Arrecadação Municipal arquivadas por um período de 90 (noventa) dias;

i) Enviar à Contratante, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

j) Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia



Município de Águas da Prata

útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

k) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

l) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

m) Fornecer à Contratante, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

n) Disponibilizar à Contratante os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

o) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico pelo período mínimo de vigência do contrato.

4 – A Credenciada repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 1º dia útil, após a data do recebimento, para os documentos arrecadados em todas as formas de pagamento descrito no edital, sendo que, em caso de agências bancárias em que a Prefeitura/contratante mantém conta corrente específica, tal recurso deverá ser depositado e informado;

b) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 dia útil a contar da data de seu recebimento, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela Contratante;

4.1 – A Instituição Credenciada deverá Informar à Prefeitura/contratante, os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados por ela, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

5 – É vedado à Credenciada:

- a) utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;
- b)



Município de Águas da Prata

b) cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

6 – Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela Instituição credenciada não for recebido pela Contratante;

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

7 - São obrigações da Contratante:

a) expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

b) especificar o protocolo de comunicação a ser utilizado na transmissão eletrônica de dados;

c) estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

d) remunerar a Instituição e/ou Empresa credenciada pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;

e) colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.

XIV – DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

1 – O pagamento será efetuado à Contratada, pelas guias geradas pela Contratante e arrecadadas pela Contratada, que realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação total.

2 – O repasse da arrecadação deverá ser realizado pela Contratada, no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da arrecadação (D+1), por via de depósito em conta corrente para Contratante, com relatórios de descrições dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

3 – Cada desconto de tarifa deverá seguir relatório de descrições conforme acima citado.

3 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária específica para SERVIÇOS BANCÁRIOS, consignada no Orçamento Corrente e no próximo exercício financeiro deste credenciamento, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.



Município de Águas da Prata

5 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) meses iniciais de vigência contratual, podendo o mesmo ser reajustado em periodicidade anual, contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir.

XV - DAS PENALIDADES

1 – O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – Será onerada a dotação orçamentária do orçamento programa de 2024

02.02.02 – SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.122.7001.2.234 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este CREDENCIAMENTO poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto ao setor de Licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, situado na Avenida Washington Luís, nº 485 - Centro, Águas da Prata – SP, telefones: (019) 3642-1021 ou encaminhamento para o e-mail licitações.aguasdaprata@gmail.com, informando no campo “assunto”: Pedido de esclarecimentos referente ao Credenciamento nº.002/2024.

2 – Fica reservada à Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir às entidades direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

3 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

4 – O resultado deste Credenciamento e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial da Estância Hidromineral de Águas da Prata, disponível no site <http://www.aguasdaprata.sp.gov.br/diario-oficial.php>.

5 – Integram o presente edital:

Anexo I – Requerimento de credenciamento - Pessoa jurídica;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Termo de Referência;



Município de Águas da Prata

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

Anexo VII – Declaração aceite da prestação de serviços objeto do edital Credenciamento 002/2024 pelos preços fixados no item II;

Anexo VIII – Declaração de atendimento ao disposto pelo inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Águas da Prata, 09 de fevereiro de 2024

REGINA HELENA JAZINELO SOARES
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA INTERESSADA)

À Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de instituições financeiras, com base nas justificativas apresentadas no processo Licitatório nº 003/2024, Credenciamento nº 002/2024, divulgado pela Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, objetivando a prestação de serviços contidos no respectivo Edital.

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital.

Denominação:

CNPJ/MF

Endereço: CEP:

Cidade: Estado:

Telefone:

e-mail:

Profissional Responsável Nome:

RG:

CPF:

Assinatura do Profissional ou do
Responsável legal pela Empresa Proponente



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO II

CONTRATO nº XX/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, por intermédio de sua Prefeita, Sr^a. Regina Helena Janizelo Moraes, doravante designado “**CREDENCIANTE**”, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, a seguir denominada “**CREDENCIADA**”, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, acordam proceder ao presente **CONTRATO**, nos termos do Edital de Credenciamento nº. 002/2024; sujeitando-se às disposições previstas na Lei n.º 14.133/2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o credenciamento de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para prestação de serviços de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guia de arrecadação municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências ou unidades de representação, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas no Edital de Chamamento e em seus anexos.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A CREDENCIADA prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações no Edital de Chamamento Público. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Guia de Arrecadação Municipal – GAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pela Instituição credenciada, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

2.2 – São obrigações da CONTRATADA:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através das guias de arrecadação municipal (GAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO,



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

quais sejam: (especificar os serviços credenciados)

- Guichê de atendimento;
- Autoatendimento;
- Lotérico;
- Internet (home, office e mobile banking), pessoa física e jurídica;
- Correspondente bancário;
- Débito automático em conta corrente;
- Gerenciador financeiro - pessoa jurídica

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;

III – Apresentar à Prefeitura/contratante, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo Município;

IV – Comunicar formalmente à CREDENCIANTE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da Instituição credenciada, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

V – A informação recebida nas Guias de Arrecadação Municipal (GAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN;

VI – A CREDENCIADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar a GAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados por meio de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, a autenticação será eletrônica;

VIII – Manter as GAM arquivadas por um período de 90 (noventa) dias;

IX – Enviar à CREDENCIANTE, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

X – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XI – Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XII – Apresentar diariamente à CREDENCIANTE documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XIV – Fornecer à CREDENCIANTE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XV – Disponibilizar à CREDENCIANTE os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição credenciada obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XVI – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico pelo período mínimo de vigência do contrato;

XVII – A CREDENCIANTE repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados em todas as formas de pagamento descrito no edital;

b) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 dia útil a contar da data de tais recolhimentos, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela CREDENCIANTE;

c) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados por tais centrais, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

3.3 – É vedado à CREDENCIADA:

a) utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

b) cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

3.4 – Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) enquanto o arquivo das transações remetido pela Instituição credenciada não for recebido pelo Município;
- b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

3.5 – São obrigações da CREDENCIANTE:

- a) expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- b) especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- c) estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- d) estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- e) remunerar a CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
- f) pôr à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos.
- g) indicar o fiscal de contrato

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços contratados, a tarifa abaixo relacionada conforme os tipos de documentos arrecadados, podendo a Instituição credenciada realizar o desconto da tarifa pertinente, no ato do repasse da arrecadação para Prefeitura, com relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

| DESCRIÇÃO | Valor máximo | Quantidade até |
|---|--------------|----------------|
| Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação Municipal (por meio de Guichê) | R\$ | 64.600 |



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

| | | |
|---|-----|--------|
| Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação Municipal (por meio de correspondente bancário, lotérica, etc.) | R\$ | 64.600 |
| Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação Municipal (por meio de Autoatendimento -caixa eletrônico) | R\$ | 64.600 |
| Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação Municipal (por meio de Internet/Mobile) | R\$ | 64.600 |
| Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação Municipal (por meio de conta corrente) | R\$ | 64.600 |
| Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação Municipal (por meio de gerenciador financeiro - pessoa jurídica) | R\$ | 64.600 |

4.2 – A quantidade de 64.600 (sessenta e quatro mil e seiscentos), para cada item, justifica-se pelo fato que a Prefeitura/contratante, não saberá qual a forma de pagamento a ser escolhida pelo munícipe.

4.3 – A CONTRATADA deverá emitir relatórios diários detalhando qual forma de pagamento foi escolhida e as tarifas utilizadas, aonde, com base nestas informações, o município irá efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E REALINHAMENTO DE PREÇOS

5.1 – Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses e após os 12 (doze) primeiros meses poderá ter seus valores reajustados de acordo com o índice econômico acumulado – IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mantidas as condições da contratação inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 – Aplica-se a este Contrato e, principalmente, aos casos omissos, o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

6.2 – A CREDENCIADA reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da CREDENCIANTE contidas nos artigos 104 e 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e demais disposições legais aplicadas ao presente credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato, em conformidade com os artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, poderá ser diante as seguintes situações:

8.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

8.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2. A extinção poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

8.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Consoante as definições previstas na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e para os fins deste contrato, considera-se:

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados;

Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Tratamento: operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

8.1. Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

8.2. DO CUMPRIMENTO DA LEI

8.2.1. Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

8.2.2. Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;

Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;

Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;

Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;

Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;

Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;

Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares.

8.3. DO CANAL DE ATENDIMENTO

Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORA**: protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br



8.4. DA ASSINATURA DIGITAL

O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais

8.4.1. declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

9.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

9.2. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

9.3. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº xxx/xxxx, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

9.4. Fica eleito o foro do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

assinado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Município de Águas da Prata, aos ____ de _____ de 2024

Pela credenciante:

Pela credenciada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CI/RG:

CPF:

CI/RG:

CPF:



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela de Valores Para Credenciamento

| DESCRIÇÃO | Valor máximo | Quantidade até |
|---|--------------|----------------|
| Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação Municipal (por meio de Guichê) | R\$ 4,54 | 64.600 |
| Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação Municipal (por meio de correspondente bancário, lotérica, etc.) | R\$ 3,55 | 64.600 |
| Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação Municipal (por meio de Autoatendimento -caixa eletrônico) | R\$ 2,50 | 64.600 |
| Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação Municipal (por meio de Internet/Mobile) | R\$ 2,50 | 64.600 |
| Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação Municipal (por meio de conta corrente) | R\$ 3,47 | 64.600 |
| Credenciamento de bancos para recebimento das guias de arrecadação Municipal (por meio de gerenciador financeiro - pessoa jurídica) | R\$ 2,80 | 64.600 |

Município de Águas da Prata, aos 09 de fevereiro de 2024.



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____ Estado _____, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). _____, portador(a) do RG. nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Credenciamento nº 002/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Águas da Prata, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame. Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

PROCESSO N.º 003/2024
CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____ Estado _____, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). _____, portador(a) do RG. nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____ Estado _____, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). _____, portador(a) do RG. nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ACEITE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL CREDENCIAMENTO N° 002/2024 PELOS PREÇOS FIXADOS NO ITEM II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

Nome completo: _____

RG n.º _____ CPF/MF n.º _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do Credenciamento n.º 002/2024 que **ACEITA PRESTAR OS SERVIÇOS, OBJETO DO EDITAL** Credenciamento n.º 002/2024, **pelos preços fixados no item II do referido edital.**

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DIPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

Nome completo: _____

RG n.º _____ CPF/MF n.º _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do Credenciamento n° 002/2024, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)